TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º 221-4 - Cep 90560-002 - Fone(51) 3343.5654
www.titabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO
<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre-RS, 17 de fevereiro de 2023.
R$12,80 - SELO: 0455.01.2200004.52348/52349 (R$3,60)
Cristiano da Silva Torres - Escrevente Autorizado

Licitações e Contratos
Fl. 477 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 003
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

estação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **GUILHERME RECH PASIN** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Segunda, Terceira, Décima Quarta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para:

I - **alterar** a redação da alínea "u" do Parágrafo Terceiro e do Parágrafo Vigésimo da Cláusula Terceira do Contrato, passando a ter a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA TERCEIRA** – (...)
> (...)
> **Parágrafo Terceiro** – (...)
> **u)** para fins de transparência e controle, os valores referentes ao vale-alimentação e ao vale-transporte, PREFERENCIALMENTE, serão pagos em folha de pagamento, respeitando os prazos e a competência necessária conforme prevê a legislação trabalhista e as respectivas convenções coletivas de trabalho.
>
> (...)
>
> **Parágrafo Vigésimo** – A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente da **CONTRATADA**."

II - **alterar** servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, constantes no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando a ser conforme segue:

> "**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – (...)
> (...)
> **Parágrafo Segundo** - O **CONTRATANTE** designa como responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, os servidores abaixo relacionados:
> a) **Secretaria Municipal de Educação**, sita à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designadas as servidoras Adriane Zorzi e Tânia Maria Deolindo dos Santos;

b) **Gabinete do Prefeito**, sito à Rua Mal. Deodoro, 70 – Bairro Centro, sendo designada a servidora, Sra. Olga Cristina Biffi, como responsável pela fiscalização dos serviços;

c) **Procuradoria-Geral do Município**, sito à Rua Mal. Deodoro, 70 – Bairro Centro, sendo designada a servidora, Sra. Juliana Beatriz Bianchi Bottega, como responsável pela fiscalização dos serviços;

d) **Secretaria Municipal de Governo**, sito à Rua Mal. Deodoro, 70 – Bairro Centro, sendo designada o servidor, Sr. Carlos Henrique Sehn de Quadros, como responsável pela fiscalização dos serviços;

e) **Secretaria Municipal de Finanças**, sito à Av. Osvaldo Aranha, nº 1105, Bairro Cidade Alta, sendo designada a servidora, Sra. Geni Cristina Pelc Amarante, como responsável pela fiscalização dos serviços;

f) **Secretaria Municipal de Segurança**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designado o servidor, Sr. Jozandro Estanislau Sturza, como responsável pela fiscalização dos serviços;

g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura/Distritos**, sito à Rua Mal. Deodoro, 70, Centro, sendo designado o servidor, Sr. Luiz Pinto de Jesus Filho, como responsável pela fiscalização dos serviços;

h) **Secretaria Municipal de Turismo**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designado a servidora, Sra. Tamiris Balduque Santos, como responsável pela fiscalização dos serviços;

i) **Secretaria Municipal de Cultura**, sito à Rua Herny Hugo Dreher, 127, Bairro Planalto, nesta cidade, sendo designado o servidor, Sr. Antenor Augusto Nodari, como responsável pela fiscalização dos serviços;

j) **Secretaria Municipal de Administração**, sito à Rua Marechal Deodoro, 70 – Bairro Centro, sendo designada a servidora, Sra. Sandra Corá Zanelatto, como responsável pela fiscalização dos serviços;

k) **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designada a servidora, Sra. Evelise Dallagnol, como responsável pela fiscalização dos serviços;

l) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designado o servidor, Sr. Wagner Giovani Assis de Melo, como responsável pela fiscalização dos serviços;

m) **Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana**, sito à Rua 10 de novembro, 190, Pavilhão 03, Bairro Cidade Alta, sendo designado a servidora, Sra. Fátima Nalin Merlo, como responsável pela fiscalização dos serviços;

n) **Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação**, sita à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designada a servidora, Sra. Eduarda Guarnieri, como responsável pela fiscalização dos serviços;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

o) **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, sito à Rua Joana Guindani Tonello, 1381, Linha Pedro Salgado, sendo designado o servidor, Sr. Jonatan de Lima, como responsável pela fiscalização dos serviços;
p) **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designado o servidor, Sr. Valcir Rigotti, como responsável pela fiscalização dos serviços;
q) **Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designada a servidora, Sra. Marinilce Fracalossi Schenatto, como responsável pela fiscalização dos serviços;
r) **Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, bem como nas unidades discriminadas no Processo Administrativo nº 174/2020, que é parte integrante deste Contrato, sendo designada a servidora, Sra. Juliana Norma Maioli, como responsável pela fiscalização dos serviços."

III - **reverter** a quantidade e os valores dos cargos de "*Operador de Máquina*" e de "*Cortador de Pedra*" para o cargo de "*Pedreiro*", passando a ter nova distribuição por Secretaria conforme planilhas em Anexo ao presente Termo de Aditamento.

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 21 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Guilherme Rech Pasin

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

_____

_____

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

GABINETE DO PREFEITO	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	2	5.999,02	35.994,12
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	1	3.155,06	18.930,36
Subtotal		***3***	***9.154,08***	***54.924,48***

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	2	6.310,12	37.860,72
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	2	5.616,42	33.698,52
Subtotal		***5***	***14.926,05***	***89.556,30***

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	1	2.808,21	16.849,26
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	1	3.155,06	18.930,36
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
Subtotal		***3***	***8.962,78***	***53.776,68***

COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	1	3.155,06	18.930,36
Subtotal		***1***	***3.155,06***	***18.930,36***

SECRETARIA DE GOVERNO	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
Subtotal		***1***	***2.999,51***	***17.997,06***

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	10	29.995,10	179.970,60
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	14	44.170,84	265.025,04
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	3	8.424,63	50.547,78
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS LEVES	3.912,54	2	7.825,08	46.950,48
SUPERVISOR – CELULAR – VEÍCULO – RELÓGIO-PONTO	-	-	16.479,24	98.875,44
Subtotal		***29***	***106.894,89***	***641.369,34***

SECRETARIA DE FINANÇAS	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	3	8.424,63	50.547,78
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	0	0,00	0,00
Subtotal		***4***	***11.424,14***	***68.544,84***

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
Subtotal		***1***	***2.999,51***	***17.997,06***

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	2	6.310,12	37.860,72
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS LEVES	3.912,54	1	3.912,54	23.475,24
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
Subtotal		***4***	***13.222,17***	***79.333,02***

SECRETARIA DE TURISMO	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	2	5.999,02	35.994,12
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS LEVES	3.912,54	1	3.912,54	23.475,24
Subtotal		***3***	***9.911,56***	***59.469,36***

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	4.643,58	1	4.643,58	27.861,48
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	1	3.155,06	18.930,36
Subtotal		***2***	***7.798,64***	***46.791,84***

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS PESADOS	3.203,07	5	16.015,35	96.092,10
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO	3.274,25	3	9.822,75	58.936,50
SERVIÇO DE PEDREIRO/SEPULTADOR	5.058,55	3	15.175,65	91.053,90
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	5.398,29	1	5.398,29	32.389,74
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	4.643,58	1	4.643,58	27.861,48
SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	4.416,89	2	8.833,78	53.002,68
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	2	6.310,12	37.860,72
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	1	2.808,21	16.849,26
SERVIÇO TÉCNICOS EM TI E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.598,37	1	3.598,37	21.590,22
SERVIÇO DE ROÇADA E LIMPEZA URBANA	3.773,37	20	75.467,40	452.804,40
SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS (GARIS)	3.274,25	22	72.033,50	432.201,00
SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	3.773,37	4	15.093,48	90.560,88
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MECÂNICA	3.072,77	1	3.072,77	18.436,62
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS LEVES	3.912,54	3	11.737,62	70.425,72
Subtotal		***70***	***253.010,38***	***1.518.062,28***

SECRETARIA DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	8	25.240,48	151.442,88
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	4	11.232,84	67.397,04
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	16	47.992,16	287.952,96
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS LEVES	3.912,54	1	3.912,54	23.475,24
SERVIÇO DE MONITOR NOTURNO PARA ALBERGUE	3.988,12	8	31.904,96	191.429,76
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS PESADOS	3.203,07	0	0,00	0,00
SERVIÇO DE PEDREIRO/SEPULTADOR	5.058,55	1	5.058,55	30.351,30
Subtotal		***38***	***125.341,53***	***752.049,18***

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE PEDREIRO/SEPULTADOR	5.058,55	27	136.580,85	819.485,10
SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO U	3.773,37	5	18.866,85	113.201,10
SERVIÇO DE CARPINTARIA	3.508,02	4	14.032,08	84.192,48
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS LEVES	3.912,54	2	7.825,08	46.950,48
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS PESAD	3.203,07	8	25.624,56	153.747,36
SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	4.416,89	4	17.667,56	106.005,36
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA	3.072,77	5	15.363,85	92.183,10
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUI	3.155,06	2	6.310,12	37.860,72
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	2	5.616,42	33.698,52
SERVIÇO DE CORTE E QUEBRA DE PEDRAS	4.643,58	4	18.574,32	111.445,92
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA AUTOM	2.666,80	1	2.666,80	16.000,80
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	4.643,58	1	4.643,58	27.861,48
SERVIÇO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4.643,58	1	4.643,58	27.861,48
Subtotal		***67***	***281.415,16***	***1.688.490,96***



DISTRITOS	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE PEDREIRO/SEPULTADOR	5.058,55	3	15.175,65	91.053,90
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	3.773,37	3	11.320,11	67.920,66
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS PESADOS	3.203,07	4	12.812,28	76.873,68
SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	4.416,89	4	17.667,56	106.005,36
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA	3.072,77	3	9.218,31	55.309,86
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	4	12.620,24	75.721,44
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	4	11.232,84	67.397,04
SERVIÇO DE CORTE E QUEBRA DE PEDRAS	4.643,58	7	32.505,06	195.030,36
Subtotal		***32***	***122.552,05***	***735.312,30***

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	2	6.310,12	37.860,72
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	1	2.808,21	16.849,26
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS LEVES	3.912,54	2	7.825,08	46.950,48
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS PESADOS	3.203,07	2	6.406,14	38.436,84
SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4.643,58	3	13.930,74	83.584,44
SERVIÇOS DE PEDREIRO/SEPULTADOR	5.058,55	7	35.409,85	212.459,10
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	5.398,29	2	10.796,58	64.779,48
SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO	3.274,25	5	16.371,25	98.227,50
SERVIÇOS DE CARPINTARIA	3.508,02	2	7.016,04	42.096,24
Subtotal		***27***	***109.873,52***	***659.241,12***

SECRETARIA DE CULTURA	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	1	2.999,51	17.997,06
SERVIÇO TÉCNICOS EM TI E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.598,37	1	3.598,37	21.590,22
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	2.808,21	1	2.808,21	16.849,26
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	1	3.155,06	18.930,36
Subtotal		***4***	***12.561,15***	***75.366,90***

SECRETARIA DE SAÚDE	Unitário	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	3.155,06	15	47.325,90	283.955,40
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	2.999,51	9	26.995,59	161.973,54
Subtotal		***24***	***74.321,49***	***445.928,94***

	Qtde	Total Mensal	Total 6 meses
TOTAL ADMINISTRAÇÃO	***318***	1.170.523,67	7.023.142,02

ADMINISTRAÇÃO - valor original	**Total**	**Mensal**
	5.628.929,70	938.154,95
ADMINISTRAÇÃO - com aditivo	**Total**	**Mensal**
	7.023.142,02	1.170.523,67
ADMINISTRAÇÃO - percentual aditivo	**24,77%**	**24,77%**

Licitações e Contratos
Fl. 481 Rub.

CARGOS ADMINISTRAÇÃO	Qtde
SERVIÇO ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E ARQUIVO	56
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	22
SERVIÇO DE CARPINTARIA	6
SERVIÇO DE CORTE E QUEBRA DE PEDRAS	11
SERVIÇO DE COZINHA E LIMPEZA	52
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	3
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	3
SERVIÇO DE MONITOR NOTURNO PARA ALBERGUE	8
SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	10
SERVIÇO DE PEDREIRO/SEPULTADOR	41
SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4
SERVIÇO DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO	8
SERVIÇO DE ROÇADA E LIMPEZA URBANA	20
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS LEVES	12
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VEÍCULOS PESADOS	19
SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS (GARIS)	22
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO E DE MÁQUINAS PESADAS	1
SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA	9
SERVIÇO GERAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	9
SERVIÇO TÉCNICOS EM TI E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2
TOTAL	**318**

Fl. 482 Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Certifico a autenticidade do documento
FRENTE E VERSO
26 JAN. 2021
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Su
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 004
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **GUILHERME RECH PASIN** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para **alterar** servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, constantes no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando a ser conforme segue:

"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – (...)
(...)
Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** designa como responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, os servidores abaixo relacionados:
a) **Secretaria Municipal de Educação**, sita à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designadas as servidoras Sra. Adriane Zorzi e/ou Sra. Tânia Maria Deolindo dos Santos, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
b) **Gabinete do Prefeito**, sito à Rua Mal. Deodoro, 70, Centro, sendo designadas as servidoras, Sra. Olga Cristina Biffi e/ou Sra. Sandra Battistelo Pissaia, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
c) **Procuradoria-Geral do Município**, sito à Rua Mal. Deodoro, 70, Centro, sendo designadas as servidoras, Sra. Juliana Beatriz Bianchi Bottega e/ou Sra. Milena Tasca Gatto, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
d) **Secretaria Municipal de Governo**, sito à Rua Mal. Deodoro, 70, Centro, sendo designado o servidor, Sr. Carlos Henrique Sehn de Quadros, como responsável pela fiscalização dos serviços;
e) **Secretaria Municipal de Finanças**, sito à Av. Osvaldo Aranha, nº 1105, Bairro Cidade Alta, sendo designadas as servidoras, Sra. Geni Cristina Pelc Amarante e/ou Sra. Vanderlea Livieira Dall'Oglio, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
f) **Secretaria Municipal de Segurança**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, Sr. Jozandro Estanislau Sturza e/ou Sr. Clóvis Lavarda Couto, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura/Distritos**, sito à Rua Mal. Deodoro, 70, Centro, sendo designados os servidores, Sr. Luiz Pinto de Jesus Filho e/ou Sra. Andréa Mendes como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

h) **Secretaria Municipal de Turismo**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designadas as servidoras, Sra. Tamiris Balduque Santos e/ou Sra. Isamara Beatriz Buhl, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

i) **Secretaria Municipal de Cultura**, sito à Rua Herny Hugo Dreher, 127, Bairro Planalto, nesta cidade, sendo designados os servidores, Sr. Antenor Augusto Nodari e/ou Sr. Alexandre Faes da Silva como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

j) **Secretaria Municipal de Administração**, sito à Rua Marechal Deodoro, 70, Centro, sendo designadas as servidoras, Sra. Aline Mazzetti e/ou Sra. Viviane Debona, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

k) **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, Sra. Evelise Dallagno e/ou Sr. Simão Carraro como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

l) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, Sr. Wagner Giovani Assis de Melo, e/ou Sr. Matheus Rizzardo, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

m) **Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana**, sito à Rua 10 de novembro, 190, Pavilhão 03, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, Sra. Fátima Nalin Merlo e/ou Sr. Fernando Luckner, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

n) **Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação**, sita à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, Sra. Eduarda Guarnieri e/ou Sr. Cassio Dalle Coser, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

o) **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, sito à Rua Joana Guindani Tonello, 1381, Linha Pedro Salgado, sendo designados os servidores, Sr. Volmar Roque Dias e/ou Sra. Flavia Sberse Ribeiro, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

p) **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, Sr. Valcir Rigotti e/ou Sra. Iraci Manfroi como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

q) **Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, Sra. Marinilce Fracalossi Schenatto e/ou Sr. Luis Pedro Brancaglione, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;



Licitações e Contratos
Fl. 483 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

r) **Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, bem como nas unidades discriminadas no Processo Administrativo nº 174/2020, que é parte integrante deste Contrato, sendo designados os servidores, Sra. Juliana Norma Maioli e/ou Sr. Alexandre Guillamelau como responsáveis pela fiscalização dos serviços."

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Guilherme Rech Pasin

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

2

Laura 3.

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Certifico a autenticidade do documento
FRENTE E VERSO
26 JAN. 2021
ASSINATURA

Licitações e Contratos
Fl. 484 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 005
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **GUILHERME RECH PASIN** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Segunda, Décima Oitava e Vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), bem como com amparo na manifestação do Contador constante às fls. 810, resolvem aditar referida contratação para **retificar** o valor contratado para o cargo de Motorista de Transporte Escolar passando a ser **R$ 4.230,69** (quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) **mensais**, até o limite de R$ 16.922,76 (dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) mensais, **retroativo a 01.07.2020**, o que representa um acréscimo de aproximadamente **0,21%** (zero vírgula vinte e um por cento) mensais sobre o valor contratado para o Lote da Secretaria Municipal de Educação.

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Guilherme Rech Pasin

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

Licitações e Contratos
Fl. 485 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 006
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **AIDO JOSÉ BERTUOL** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Sexta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para **prorrogar sua vigência a contar de 05.12.2020** por até 90 (noventa) dias **OU** até a finalização do novo processo licitatório, mantendo-se os mesmos valores e condições de pagamento.

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 25 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Aido José Bertuol

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

_____

_____

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

Licitações e Contratos
Fl. 486 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 007
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para **alterar** servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato e pela execução dos serviços, constantes no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando a ser conforme segue, a contar desta data:

> **"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – (...)
> (...)
> **Parágrafo Primeiro** - O **CONTRATANTE** designa, como responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, os servidores **Matheus Barbosa e Adriane Zorzi**.
>
> **Parágrafo Segundo** - O **CONTRATANTE** designa como responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, os servidores abaixo relacionados:
> (...)
> b) **Gabinete do Prefeito,** sito à Rua Marechal Deodoro, nº 70, Centro, sendo designada a servidora **Sra. Fabiane Foppa Campagnaro**, como responsável pela fiscalização dos serviços;
> (...)
> d) **Secretaria Municipal de Governo**, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 70, Centro, sendo designados os servidores **Sr. Ivan Luiz Toniazzi e/ou Mauro Antonio Villa**, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
> (...)
> h) **Secretaria Municipal de Turismo**, sito à Rua 10 de Novembro, nº 190, Bairro Cidade Alta, sendo designadas as servidoras **Sra. Tamiris Balduque Santos e/ou Paula Filippon**, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
> (...)
> l) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, **Sra. Paola Sartor e/ou Sr. Matheus Rizzardo**, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
> (...)

Fl. 487 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

o) **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, sito à Rua Joana Guindani Tonello, 1381, Linha Pedro Salgado, sendo designados os servidores, **Sr. João Luiz Carlos Alves de Lima e/ou Sra. Flavia Sberse Ribeiro**, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
p) **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, **Sr. Valcir Rigotti e/ou Sr. Valcir Luiz Schell** como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
(...)"

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Diogo Segabinazzi Siqueira

MATHEUS BARBOSA

Assinado de forma digital por MATHEUS BARBOSA
Dados: 2021.02.05 16:52:14 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matheus Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriane Zorzi

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

Licitações e Contratos
Fl. 488 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 008
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Sexta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para **prorrogar sua vigência a contar de 05.03.2021** por até 90 (noventa) dias **OU** até a finalização do novo processo licitatório, mantendo-se os mesmos valores e condições de pagamento.

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 23 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Diogo Segabinazzi Siqueira

MATHEUS BARBOSA Assinado de forma digital por MATHEUS BARBOSA
Dados: 2021.02.23 13:41:06 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matheus Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriane Zorzi

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

Fl. 489 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para **alterar** as servidoras responsáveis pela fiscalização do Contrato e pela execução dos serviços, constante na alínea "e" do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando a ser conforme segue, a contar desta data:

> **"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (...)**
> (...)
> **Parágrafo Segundo – (...):**
> (...)
> **e) Secretaria Municipal de Finanças**, sito à Av. Osvaldo Aranha, nº 1105, Bairro Cidade Alta, sendo designadas as servidoras, **Sra. Silvia Bianchi** e/ou Sra. Vanderlea Livieira Dall`Oglio, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;"

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 03 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Diogo Segabinazzi Siqueira

MATHEUS BARBOSA Assinado de forma digital por MATHEUS BARBOSA Dados: 2021.05.03 11:57:28 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matheus Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriane Zorzi

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

12

Licitações e Contratos
Fl. 490 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 012
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Sexta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para **prorrogar sua vigência a contar de 03.06.2021** por até 30 (trinta) dias **OU** anteriormente no caso de homologação do novo processo licitatório, mantendo-se os mesmos valores e condições de pagamento.

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Diogo Segabinazzi Siqueira

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MATHEUS BARBOSA
CPF/CNPJ: 02941323090
Assinado em: 01/06/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matheus Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriane Zorzi

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

Licitações e Contratos
Fl. 491 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Sexta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para **prorrogar sua vigência a contar de 03.07.2021** por até 90 (trinta) dias **OU** anteriormente no caso de homologação do novo processo licitatório, mantendo-se os mesmos valores e condições de pagamento.

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 01 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Diogo Segabinazzi Siqueira

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MATHEUS BARBOSA
CPF/CNPJ: 02941323090
Assinado em: 01/07/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matheus Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriane Zorzi

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

_____

_____

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

Licitações e Contratos
Fl. 492 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para **alterar** o servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços, constante na alínea "f" do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando a ser conforme segue, a contar desta data:

> **"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (...)**
> **(...)**
> **Parágrafo Segundo – (...):**
> **(...)**
> **f) Secretaria Municipal de Segurança**, sito à Rua 10 de Novembro, nº 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, **Sr. Jozandro Estanislau Sturza e/ou Sr. Luis Levi de Lima**, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;"

As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Aditamento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Diogo Segabinazzi Siqueira

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MATHEUS BARBOSA
CPF/CNPJ: 02941323090 Assinado em: 24/06/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matheus Barbosa

APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI
Fernando Léo De La Rue

Testemunhas:

Processo Administrativo nº 174/2020
Protocolo nº 6.457, de 06.05.2020

Licitações e Contratos
Fl. 493 Rub.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Terceirizados Continuados

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, representado pelo Prefeito Municipal **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA** e **APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI**, representada por seu Titular **FERNANDO LEO DE LA RUE**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020, firmado em 08 de junho de 2020 (Dispensa de Licitação), resolvem aditar referida contratação para:

I - **prorrogar sua vigência a contar de 01.10.2021** por até 30 (trinta) dias, ou, anteriormente, no caso de homologação do novo processo licitatório, mantendo-se os mesmos valores e condições de pagamento.

II - **alterar** servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato e pela execução dos serviços, constantes no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando a ser conforme segue, a contar desta data:

"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – (...)
(...)
Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** designa como responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, os servidores abaixo relacionados:
(...)
h) **Secretaria Municipal de Turismo**, sito à Rua 10 de Novembro, nº 190, Bairro Cidade Alta, sendo designadas as servidoras **Daiana Titton e/ou Paula Filippon**, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
(...)
k) **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**, sito à Rua 10 de Novembro, 190, Bairro Cidade Alta, sendo designados os servidores, **Sra. Rita de Cássia Bertani e/ou Sr. Simão Carraro** como responsáveis pela fiscalização dos serviços;
(...)
o) **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, sito à Rua Joana Guindani Tonello, 1381, Linha Pedro

Licitações e Contratos
Fl. 494 Rub.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que para todos os fins de direito, que a empresa **APL POIO LOGISTICO LTDA ,** estabelecida à Avenida Farrapos, 146, bairro Floresta, no município de Porto Alegre, Rio Grande de Sul, inscrita no CPNJ sob o n.º **18.362.367/0001-10,** presta serviços terceirizados serviços de fornecimento exclusivo de mão de obra nas seguintes atividades: auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção predial, auxiliar no serviço de alimentação de animal, bilheteiro, carpinteiro, copeiro, eletricista, jardineiro, monitor ambiental, motorista, operador de motosserra, pedreiro, recepcionista, soldador, supervisor de serviços gerais, tratador de animais e tratorista, para mais de 20 municípios do estado do Rio Grande do Sul, Através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, no período de 28 de setembro de 2021 até a presente data. Informamos que os serviços têm sido executados, cumprindo com as obrigações assumidas através do Contrato 013/2021.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços para fornecimento exclusivo de mão de obra nas seguintes atividades: auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção predial, auxiliar no serviço de alimentação de animal, bilheteiro, carpinteiro, copeiro, eletricista, jardineiro, monitor ambiental, motorista, operador de motosserra, pedreiro, recepcionista, soldador, supervisor de serviços gerais, tratador de animais e tratorista. O quantitativo de postos, locais de trabalho e atividades a serem realizadas estão descritas no decorrer do mencionado Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Conforme segundo termo aditivo.

Função	Cidade	Carga Horária Semanal	Nº de Postos
AUX. DE LIMPEZA	GLORINHA	20	1
AUX. DE LIMPEZA	ALEGRETE	20	1
AUX. DE LIMPEZA	CAXIAS DO SUL	20	1
AUX. DE LIMPEZA	PASSO FUNDO	20	1
AUX. DE LIMPEZA	PELOTAS	20	1
AUX. DE LIMPEZA	SANTA CRUZ DO SUL	20	1
AUX. DE LIMPEZA	SANTA MARIA	20	1
AUX. DE LIMPEZA	SANTA ROSA	20	1
AUX. DE LIMPEZA	TRAMANDAÍ	20	1
AUX. DE LIMPEZA	BARRACÃO	20	1

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

AUX. DE LIMPEZA	SARANDI	20	1
AUX. DE LIMPEZA	BARRA DO QUARAÍ	20	1
AUX. DE LIMPEZA	TORRES	20	2
AUX. DE LIMPEZA	VIAMÃO - BANHADO	20	1
AUX. DE LIMPEZA	TRAMANDAÍ	40	1
AUX. DE LIMPEZA	PORTO ALEGRE	40	3
AUX. DE LIMPEZA	TORRES	40	2
AUX. DE LIMPEZA	AGUDO	40	1
AUX. DE LIMPEZA	SÃO FRANCISCO DE PAULA	40	1
AUX. DE LIMPEZA	JAQUIRANA	20	1
AUX. DE LIMPEZA	ITATI	20	1
AUX. DE LIMPEZA	MAQUINÉ	20	1
AUX. DE LIMPEZA	VIAMÃO - ITAPUÃ	40	3
AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	PORTO ALEGRE	40	4
AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	TORRES	40	3
AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SARANDI	20	1
AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VIAMÃO - BANHADO	20	1
AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	BARRACÃO	20	1
AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VIAMÃO - ITAPUÃ	20	1
BILHETEIRO	SAPUCAIA DO SUL	40	2
BILHETEIRO	VIAMÃO - ITAPUÃ	40	1
BILHETEIRO	VIAMÃO - ITAPUÃ	40	1
CARPINTEIRO	SAPUCAIA DO SUL	44	1
COPEIRO	PORTO ALEGRE	40	1
JARDINEIRO	VIAMÃO - ITAPUÃ	40	1
JARDINEIRO	PORTO ALEGRE	40	12
JARDINEIRO	TRAMANDAÍ	20	1
JARDINEIRO	BARRACÃO	20	1
JARDINEIRO	SARANDI	20	2
JARDINEIRO	PORTO ALEGRE	40	1
JARDINEIRO	JAQUIRANA	20	1
MONITOR AMBIENTAL	BARRACÃO	20	1
MONITOR AMBIENTAL	TRAMANDAÍ	20	1
MONITOR AMBIENTAL	BARRA DO QUARAÍ	40	1
MONITOR AMBIENTAL	TORRES	40	2
MONITOR AMBIENTAL	VIAMÃO - ITAPUÃ	40	3
MONITOR AMBIENTAL	JAQUIRANA	40	1
OPERADOR DE MOTOSSERRA	SAPUCAIA DO SUL	44	1
PEDREIRO	SAPUCAIA DO SUL	44	1
RECEPCIONISTA	VIAMÃO - ITAPUÃ	40	1
SOLDADOR	SAPUCAIA DO SUL	44	1

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

SUPERVISOR DE SERV. GERAIS	VIAMÃO - ITAPUÃ	40	1
SUPERVISOR DE SERV. GERAIS	VIAMÃO - ITAPUÃ	44	1
TRATORISTA	AGUDO	40	1
TRATORISTA	TRAMANDAÍ	20	1
TRATORISTA	BARRACÃO	20	1
TRATORISTA	TORRES	40	1
TRATORISTA	VIAMÃO - ITAPUÃ	40	1
TRATORISTA	JAQUIRANA	40	1
AUX. DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL	SAPUCAIA DO SUL	44	6
AUX. DE LIMPEZA	SAPUCAIA DO SUL	44	6
AUX. DE LIMPEZA	VIAMÃO - ITAPUÃ	44	5
AUX. DE LIMPEZA	PORTO ALEGRE- JB	40	4
AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SAPUCAIA DO SUL	44	1
BILHETEIRO	PORTO ALEGRE	40	1
ELETRICISTA	SAPUCAIA DO SUL	44	1
JARDINEIRO	SAPUCAIA DO SUL	44	7
TRATADOR DE ANIMAIS	SAPUCAIA DO SUL	44	7
RECEPCIONISTA	PORTO ALEGRE	40	2
MOTORISTA	SAPUCAIA DO SUL	8h diárias - seg a dom	2
TRATORISTA	SAPUCAIA DO SUL	8h diárias - seg a dom	2
		TOTAL	**130**

Porto Alegre, 22 de novembro de 2022.

GABRIELA BAPTISTA BRACHT MACHADO
GESTORA DO CONTRATO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Documento Assinado Digitalmente

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 013/2021

Contrato celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501, 7º andar, bairro Praia de Belas, no município de Porto Alegre - RS, CEP 90119-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.330.683/0001-33, representada neste ato por seu Secretário de Estado, Luiz Henrique Cordeiro Viana, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APL APOIO LOGISTICO EIRELI, estabelecida na Avenida Farrapos, 146, sala 73, Bairro Floresta. Porto Alegre – RS, CEP 90.220-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.362.367/0001-10, representada neste ato por Fernando Leo de La Rue, portador da Carteira de Identidade nº. 1004437073 SSP/PC RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 371.212.600-00, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 20050000022620, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 09162/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para fornecimento exclusivo de mão de obra nas seguintes atividades: auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção predial, auxiliar no serviço de alimentação de animal, bilheteiro, carpinteiro, copeiro, eletricista, jardineiro, monitor ambiental, motorista, operador de motosserra, pedreiro, recepcionista, soldador, supervisor de serviços gerais, tratador de animais e tratorista. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R$ 449.700,98 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 05.01
Atividade/Projeto: 6331
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37
Recursos: 01102 e 01150
Empenho: 21003517377 , 21003517431

Chave: 20050000021620004248461620210924
CRC: 17.0694.9491

Verificado em 30/09/2021 14:52:59

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is):

Blau Alegrete (Praça Getúlio Vargas, 46, Alegrete);
Blau Caxias do Sul (Rua João Triches, 2571, Caxias do Sul);
Blau Passo Fundo (Rua Fagundes dos Reis, 1155, Passo Fundo);
Blau Pelotas (Rua Barão de Santa Tecla, 469- Pelotas);
Blau Santa Cruz do Sul (Av. João Pessoa, 199 - Santa Cruz do Sul);
Blau Santa Maria (Rua Calage, 8, Condomínio Roque Calage- Santa Maria);
Blau Santa Rosa (Rua Buriti, 175- Santa Rosa);
Blau Tramandaí (Rua São João, 819- Tramandaí);
EEE Aratinga (Estr Geral do Potreiro Velho, S/Nº- São Francisco de Paula);
Horto Florestal- Litoral Norte (Av. Fernandes Bastos, 3145, Tramandaí);
Jardim Botânico (Av. Salvador França, 1427, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre/RS);
APA Banhado Grande (Estr. do Maracanã, 3560, Glorinha);
Parque Zoológico (BR 116, Km 252, Parada 41, Sapucaia do Sul/RS);
PE Charão Papagaio (Estrada Municipal Guerino Pasqualoto, S/N, Linha CEMAPA-Sarandi);
PE Delta do Jacuí (Av. Ilha Mauá, 70- Porto Alegre);
PE do Espigão Alto (Estr. do Espigão Alto, S/N- Barracão);
PE Espinilho (BR 472 KM 643 Barra do Quaraí);
PE Itapeva (Rua Hermenegildo Torres, S/Nº- Estrada dos Cunhas-Torres);
PE Itapuã (Estr. Dona Maria Leopoldina S/Nº - Viamão);
PE Quarta Colônia (Rua Cuba, n° 4, Nova Boemia, Vila Barragem – Agudo);
PE Tainhas - Sede Fazenda Jaquirana (Estr. do Passo do S S/N – Jaquirana);
PE Turvo (Linha Cascatinha, n° 1300, interior-Derrubadas);
RB Serra Geral (RUA DO COMÉRCIO, S/N° MAQUINÉ);
RB Mata Paludosa (Rua Costa do Morro, s/n° - Itati);
RVS Banhado Dos Pachecos (Av. Zeferino Zatta, 155, Viamão);
Sede Conjunta (APA Rota do Sol, PE do Tainhas e EEE Aratinga) (Rua Henrique Lopes da Fonseca, 36, Centro- São Francisco de Paula);
Sede SEMA (Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º- Porto Alegre).

BLAU -Balcões Ambientais Unificados
PE - Parque Estadual
EEE - Estação Ecológica Estadual
APA – Área de Proteção Ambiental
RVS- Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos
RB - Reserva Biológica

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade

Documento Assinado Digitalmente

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

competente e observados os seguintes requisitos:
4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.
4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.
5.2. A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades:
5.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
5.2.2. seguro-garantia;
5.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VI do Edital.
5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.
5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.
5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
5.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Documento Assinado Digitalmente

5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
5.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.
5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.
5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
5.19. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
5.19.1. caso fortuito ou força maior;
5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
5.19.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
5.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações
trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
5.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.
5.24. Será considerada extinta a garantia:
5.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Documento Assinado Digitalmente

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

5.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
5.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.
6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.
6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.
6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.
6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:
6.6.1.1. relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);
6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;
6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da contratada.
6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 20050000021620004248461620210924
CRC: 17.0694.9491

Verificado em 30/09/2021 14:52:59

executados:
6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);
6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
6.6.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.
6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e
6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.
6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:
6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e
6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:
6.6.5.1. avisos e recibos de férias;
6.6.5.2. recibos de 13º salário;
6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);
6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
6.6.5.7. autorização para descontos salariais;
6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:
6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Documento Assinado Digitalmente

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).
6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.
6.6.8. No caso de cooperativas:
6.6.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);
6.6.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; ,
6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;
6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e
6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF localizável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento, sendo cada arquivo de, no máximo, 1,5 MB.
6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.
6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
6.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
6.10.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
6.10.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

Documento Assinado Digitalmente

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

6.12. A contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.
6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.
6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.14.Será previsto Acordo do Nível de Serviço.
a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.
b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço se faz por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:
I - Grupo 1 – Desempenho das Atividades: busca avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;
II - Grupo 2 - Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;
III - Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta a demandas do contratante.
c) Avaliação: os itens a serem avaliados são aqueles indicados no Termo de Referência (Formulário de Avaliação do Nível de Serviço).
d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá ser feita conforme os critérios a seguir:
I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como "CONFORME";
II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME";
III - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como "NÃO CONFORME";
IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.
e) Responsabilidades da equipe de fiscalização:
I - avaliar mensalmente o contratado utilizando-se o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, justificando por escrito quando da existência de itens avaliados com nota 0 (zero), ou seja, "NÃO CONFORMES";
II - encaminhar o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço referentes ao período aferido, para o gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com nota 0 (zero).
f) Responsabilidades do gestor do contrato:
I - consolidar mensalmente as avaliações recebidas das unidades, emitindo o resultado da avaliação do nível de serviço; apurar, quando necessário, o percentual de desconto em função do resultado da avaliação do nível de serviço;
II - encaminhar mensalmente, com base em todos os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados pela equipe de fiscalização do contrato, 1 (uma) via do resultado de avaliação para ciência do contratado;
III - aplicar, quando cabível, sanção ao contratado e encaminhar para o conhecimento da autoridade competente;
IV - preencher mensalmente e encaminhar ao contratado, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, os resultados da avaliação do nível de serviço alcançado

Documento Assinado Digitalmente

pelo mesmo;
V - quando atribuída nota 0 (zero) a algum item, o gestor do contrato deverá notificar o contratado e se julgar necessário realizar reunião com os responsáveis do contratado, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos e providenciar o tratamento das "NÃO CONFORMIDADES" para a execução dos serviços nos períodos subsequentes;
VI - sempre que o contratado solicitar prazo visando o atendimento ou correção de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada ao Gestor do contrato, objetivando a análise do pedido pelo mesmo.
g) Descrição do processo:
I - cada Unidade, por meio da equipe de fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação do Nível de Serviços, efetuará o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do contratado;
II - no final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam nota 0 (zero) para o Gestor do contrato;
III - de posse dos formulários preenchidos, o Gestor do contrato deve emitir o resultado da avaliação do nível de serviço dando ciência ao contratado;
IV - no caso da necessidade da aplicação de descontos, cabe ao gestor do contrato apurar o percentual de desconto a ser aplicado na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;
V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL ≥ 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL = 7 pontos	1,50%
NOTA FINAL = 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL = 5 pontos	4,50%
NOTA FINAL = 4 pontos	6,00%
NOTA FINAL ≤ 3 pontos	7,50%

h) Condições gerais:
I - no caso de serem apurados, pelo contratante, descontos decorrentes da aplicação do presente instrumento de avaliação, os mesmos deverão constar da fatura de mês subsequente;
II - na ausência de aplicação ou da notificação por parte do contratante, em tempo hábil para a emissão da fatura pelo contratado, todos os critérios de avaliação serão considerados como em conformidade, ficando vetada qualquer aplicação de desconto no período.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

Documento Assinado Digitalmente

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, tomando como base a última Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

8.2.Quanto a repactuação e reajuste:

a) O Montante A será repactuado:

I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.

b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.

c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao Montante A, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea "f", o valor consignado no contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

i) O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar

Documento Assinado Digitalmente

os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
j) Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
k) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.
l) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
m) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
n) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
o) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
p) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.
10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

Documento Assinado Digitalmente

Licitações e Contratos
Fl. 508 Rub.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.
10.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
10.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
10.14. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
10.16. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
10.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de frequência.
10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 20050000021620004248461620210924
CRC: 17.0694.9491

Verificado em 30/09/2021 14:52:59

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.
10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.
10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
10.32. Atender integralmente o Anexo II - Termo de Referência;
10.33 No posto do Parque Estadual de Itapuã haverá a necessidade da contratada disponibilizar 1 (um) automóvel, em bom estado e com a documentação em dia e combustível, para deslocamentos internos dos funcionários, pois há grande distância entre os locais de trabalho. O veículo deve possuir capacidade para transportar também os materiais a serem utilizados nos postos de trabalho;
10.34 No Parque Zoológico, Jardim Botânico e no Parque Estadual de Itapuã haverá a necessidade da contratada disponibilizar e instalar equipamento de ponto eletrônico, em conformidade com os termos previstos na Portaria/ MTE nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, para registro de ponto dos funcionários.
10.35. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
11.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.
11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

Documento Assinado Digitalmente

Licitações e Contratos
Fl. 510 Rub.
20050000022620

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
12.2.1. apresentar documentação falsa;
12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
12.2.3. falhar na execução do contrato;
12.2.4. fraudar a execução do contrato;
12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
12.2.6. cometer fraude fiscal.
12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.6.1. multa:
12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.
12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
12.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
12.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 20050000021620004248461620210924
CRC: 17.0694.9491
Verificado em 30/09/2021 14:52:59

Licitações
Fl. 514 Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43600154870	18.362.367/0001-10	
NOME EMPRESARIAL		
APL APOIO LOGISTICO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSAVEL LEGAL
Contabilista	45257507072	MARCELO NUNES MACHADO:45257507072	637496452075258906 3	23/02/2022 a 23/02/2023	Não
Outros	37121260000	FERNANDO LEO DE LA RUE:37121260000	778249711141210624 3	25/06/2021 a 25/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.
EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2022 às 11:04:49

8F.55.8B.C8.3C.20.F7.33
01.85.3B.37.F0.F2.88.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Licitações e Contratos
Fl 515 Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 17.424.524,29	R$ 20.542.565,34
ATIVO CIRCULANTE		R$ 15.301.475,54	R$ 18.312.567,58
DISPONIBILIDADES		R$ 1.191.732,13	R$ 7.261.263,24
CAIXA		R$ 166.725,79	R$ 39.073,06
Caixa		R$ 166.725,79	R$ 39.073,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 74.991,69	R$ 6.850.742,23
Caixa Econômica Federal S/A		R$ 2.558,13	R$ 473.318,07
Banrisul		R$ 97,55	R$ 1,00
SICOOB-Sistema de Coop. de Crédito do Brasil		R$ 72.336,01	R$ 163.224,40
Banco XP Investimentos CCTVM S.A.		R$ 0,00	R$ 1.800.000,00
Caixa Economica Federal - 11-6		R$ 0,00	R$ 4.414.198,76
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 950.014,65	R$ 371.447,95
Caixa Econômica Federal		R$ 0,00	R$ 82.000,00
Banrisul Automático		R$ 950.014,65	R$ 289.447,95
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 14.109.743,41	R$ 11.051.304,34
CLIENTES NACIONAIS		R$ 5.331.741,36	R$ 2.389.731,66
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES		R$ 1.600.847,08	R$ 1.750.640,58
EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A - EGR		R$ 2.784.747,37	R$ 639.091,08
MUNICIPIO DE BAGE		R$ 893.496,64	R$ 0,00
DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM		R$ 52.650,27	R$ 0,00
MUNICIPIO DE XANGRI-LA		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRESTRUTURA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 1.597,32	R$ 1.597,32
Adiantamentos de Salários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento a Fornecedores		R$ 1.597,32	R$ 1.597,32
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 676.404,73	R$ 559.975,36
IRRF a Compensar		R$ 114,08	R$ 0,00
PIS a Compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS a Compensar		R$ 0,07	R$ 0,06
CSLL a Compensar		R$ 276.405,97	R$ 551.237,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

151

Licitações e Contratos
Fl. 516 Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Compensar		R$ 391.276,26	R$ 0,00
ISS a Compensar		R$ 0,00	R$ 9,43
CSLL a Compensar - Parcelamento		R$ 8.596,43	R$ 8.596,43
IRRF S/ Rendim de Aplic Financeiras		R$ 11,92	R$ 132,25
EMPRÉSTIMOS		R$ 8.100.000,00	R$ 8.100.000,00
Orbis Serviços de Locação de Mão de Obra		R$ 8.100.000,00	R$ 8.100.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.123.048,75	R$ 2.229.997,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 77.047,14	R$ 167.737,55
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 77.047,14	R$ 167.737,55
Causas Trabalhistas		R$ 77.047,14	R$ 167.737,55
INVESTIMENTOS		R$ 490,00	R$ 1.868,60
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 490,00	R$ 1.868,60
SICOOB-Sistema de Coop. de Créditos do Brasil		R$ 490,00	R$ 490,00
Consórcio Unicoob Ltda		R$ 0,00	R$ 1.378,60
IMOBILIZADO		R$ 2.045.511,61	R$ 2.060.391,61
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 204.337,00	R$ 219.217,00
Máquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ 14.880,00
Móveis e Utensílios		R$ 1.765,00	R$ 1.765,00
Terrenos		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Equipamentos de Informatica e Comunic		R$ 2.572,00	R$ 2.572,00
AJUSTE A VALOR JUSTO		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
AVJ IMÓVEIS		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
Terrenos		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
PARTICIPAÇÕES		R$ 41.174,61	R$ 41.174,61
Consórcio		R$ 41.174,61	R$ 41.174,61
PASSIVO		R$ 17.424.524,29	R$ 20.542.565,34
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.434.145,42	R$ 7.842.565,34
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 80.934,09	R$ 109.260,42
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 80.934,09	R$ 109.260,42
(-) FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - RS		R$ (3.465,20)	R$ (5.524,68)
CONTAMAC CONTABILIDADE LTDA		R$ 4.498,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Licitações e Contratos
Fl 517 Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MD SUL COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R$ 831,41	R$ 1.816,14
TATIANA LUZIA MEDEIROS SEGER - ME		R$ 2.616,01	R$ 4.989,20
PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA		R$ 71.430,88	R$ 94.816,67
AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA		R$ 2.859,26	R$ 1.932,73
(-) INVESTTE COM. EIRELI		R$ (4.858,77)	R$ (8.306,37)
A.L. SEIDLER		R$ 802,30	R$ 802,30
BRACHT MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 1.794,00	R$ 515,00
CENTRO OCUPACIONAL N. H. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA		R$ 112,30	R$ 112,30
(-) COLOR TINTAS DISTRIBUIDORA LTDA		R$ (271,50)	R$ (271,50)
DRC CLINICA MEDICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 208,00
EMBALAGENS TORESAN LTDA		R$ 0,00	R$ 3.007,62
EST PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INK SUL CARTUCHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M H GOMES DA SILVA JARDIM		R$ 1.632,50	R$ 1.632,50
MAISGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MANOEL JUNIOR NUNES MARIA		R$ 368,80	R$ 368,80
NADAL & BIOLCHI LTDA		R$ 640,00	R$ 640,00
P R S MACHADO & CIA LTDA		R$ 747,05	R$ 747,05
PAPELARIA CARLI LTDA		R$ 0,00	R$ (301,85)
ROBERTO RIBEIRO DA SILVA 09323834670		R$ 0,02	R$ 0,02
S S COMERCIO DE EPIS LTDA		R$ 35,00	R$ 35,00
(-) THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ (112,30)	R$ 764,98
W. S. TISATO & CIA LTDA		R$ 155,00	R$ 155,00
EDICARLOS ANTONIO ZANOTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BELLER COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.224,48
TATIANA MACIEL BORBA		R$ 597,50	R$ 0,00
PRECISAO SERVICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 216,00	R$ (696,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Licitações e Contratos
Fl. 518 Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMUNISINOS LTDA		R$ 304,83	R$ 0,00
LUCIANE VARGAS NIEWINSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ (2.241,99)
CVM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.674,02
CONTROLE SOLUCOES DIGITAIS EIRELI		R$ 0,00	R$ 11.160,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 300.000,00	R$ 1.017.853,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 300.000,00	R$ 1.017.853,20
Caixa Economica Federal - Giro Caixa		R$ 0,00	R$ 809.035,56
SICOOB-Sistema de Coop. de Créditos do Brasil		R$ 300.000,00	R$ 208.817,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 3.056.408,49	R$ 3.664.029,12
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 1.074.071,75	R$ 1.349.817,96
Salários a Pagar		R$ 1.073.253,00	R$ 1.347.495,00
Rescisões a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Pensão Alimentícia a Recolher		R$ 818,75	R$ 2.322,96
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.982.336,74	R$ 2.314.211,16
I.N.S.S. a Pagar		R$ 348.837,45	R$ 834.703,19
F.G.T.S. a Pagar		R$ 269.282,11	R$ 315.272,82
Contribuições Sindicais a Pagar		R$ 44.929,17	R$ 45.209,17
INSS - Parcelamento Simplificado		R$ 682.577,27	R$ 654.816,85
Pert Previdenciario PJ		R$ 232.971,28	R$ 168.201,92
INSS - Pedido 2078605		R$ 16.975,51	R$ 2.639,91
INSS - Pedido 2085239		R$ 1.125,48	R$ 0,00
INSS - Pedido 2106491		R$ 7.969,90	R$ 0,00
INSS - Pedido 2384118		R$ 51.484,83	R$ 25.363,36
INSS - Pedido 2628712		R$ 127.166,48	R$ 127.166,48
INSS - Pedido 3209135		R$ 108.114,76	R$ 75.812,64
INSS - Pedido 3322728		R$ 53.363,56	R$ 40.239,28
INSS - Processo 12420-000.850/18-83		R$ 28.442,63	R$ 19.823,83
Parcelamento IRF 0561		R$ 9.096,31	R$ 4.961,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 293.815,87	R$ 312.682,89

157

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 85.110,57	R$ 118.110,94
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica		R$ 84.264,11	R$ 117.216,53
ISS Retido a Recolher		R$ 204,61	R$ 252,56
INSS Retido a Recolher		R$ 641,85	R$ 641,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 208.705,30	R$ 194.571,95
COFINS a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ISSQN a Pagar		R$ (88,35)	R$ 0,00
Contribuições Sociais a Recolher		R$ 121.137,17	R$ 141.992,27
Parcelamento IRPJ		R$ 87.656,48	R$ 52.579,68
CONTAS A PAGAR		R$ 23.505,98	R$ 13.512,78
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 23.505,98	R$ 13.512,78
Parcelamento Multa CLT		R$ 23.505,98	R$ 13.512,78
PROVISÕES		R$ 1.679.480,99	R$ 2.725.226,93
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 1.160.815,55	R$ 2.206.561,49
Provisão de Férias		R$ 854.798,76	R$ 1.641.739,83
Provisão de FGTS S/ Férias e 13º		R$ 68.379,84	R$ 131.403,26
Provisão de INSS S/ Férias e 13º		R$ 237.636,95	R$ 433.418,40
Provisão de 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES SOBRE O LUCRO		R$ 518.665,44	R$ 518.665,44
Provisão de CSLL		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de IRPJ		R$ 518.665,44	R$ 518.665,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 11.990.378,87	R$ 12.700.000,00
CAPITAL		R$ 2.600.000,00	R$ 3.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.600.000,00	R$ 3.200.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 2.600.000,00	R$ 3.200.000,00
ADTO. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00
ADTO. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00
Fernando Leo de La Rue		R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.890.378,87	R$ 3.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 1.707.258,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Licitações e Contratos
Fl. 520 Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados		R$ 0,00	R$ 1.707.258,97
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 2.890.378,87	R$ 1.292.741,03
Lucros do Exercício		R$ 2.890.378,87	R$ 1.292.741,03

Licitações e Contratos
Fl. 521 Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 746.650,86	R$ 1.292.741,03
RECEITAS		R$ 22.605.233,30	R$ 41.622.433,91
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 22.605.233,30	R$ 41.622.433,91
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 24.313.261,45	R$ 44.671.557,92
RECEITAS COM SERVICOS		R$ 24.313.261,45	R$ 44.671.557,92
Servicos Prestados a Prazo		R$ 24.313.261,45	R$ 44.671.557,92
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (1.708.113,87)	R$ (3.050.387,55)
DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R$ (3.580,89)	R$ 0,00
Abatimentos Concedidos		R$ (3.580,89)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.704.532,98)	R$ (3.050.387,55)
(-) PIS S Vendas e Servicos		R$ (158.012,91)	R$ (290.365,19)
(-) COFINS S Vendas e Servicos		R$ (729.290,38)	R$ (1.340.146,75)
(-) ISQN s Servicos		R$ (817.229,69)	R$ (1.419.866,18)
(-) ISSQN		R$ 0,00	R$ (9,43)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 85,72	R$ 1.263,54
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 85,72	R$ 1.263,54
Ganho de Aplicacoes de Renda Fixa		R$ 85,72	R$ 1.263,54
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (21.858.582,44)	R$ (40.329.692,88)
(-) CUSTOS		R$ (3.317.945,70)	R$ (5.178.588,69)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (3.317.945,70)	R$ (5.178.588,69)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (3.317.945,70)	R$ (5.178.588,69)
(-) Despesas Acessorias		R$ (2.800.885,00)	R$ (4.147.682,38)
(-) Material de Consumo		R$ (73.020,92)	R$ (185.315,68)
(-) Servicos de Terceiros PJ		R$ (295.308,12)	R$ (668.455,10)
(-) Bens de Nat. permanente ded. c despesa		R$ 0,00	R$ (8.668,00)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (147.185,80)	R$ (165.639,56)
(-) Despesas C Editais e Licitacoes		R$ (1.545,86)	R$ (2.827,97)
(-) DESPESAS		R$ (18.199.776,90)	R$ (34.534.357,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (17.908.193,23)	R$ (34.352.795,43)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (12.469.108,90)	R$ (25.001.950,76)
(-) Salarios		R$ (7.434.302,12)	R$ (14.657.983,67)
(-) Pro-Labore		R$ (11.000,00)	R$ (12.000,00)
(-) Horas Extras		R$ (313.480,95)	R$ (806.405,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Licitações e Contratos
Fl 522 Rub

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Ferias		R$ (514.908,47)	R$ (623.017,77)
(-) 13.Salario		R$ (706.334,59)	R$ (1.310.951,11)
(-) Gratificacoes		R$ (55.457,60)	R$ (208.951,19)
(-) Adicional Noturno		R$ (46.843,29)	R$ (151.544,12)
(-) Vale Transporte		R$ (187.733,73)	R$ (486.410,24)
(-) Auxilio Alimentacao		R$ (1.740.730,70)	R$ (3.527.800,00)
(-) Uniformes e material de protecao		R$ (88.368,43)	R$ (91.112,25)
(-)Reversao de provisao 13.salario		R$ 749.726,14	R$ 1.695.599,56
(-)Reversao de provisao de ferias		R$ 713.009,02	R$ 1.376.490,07
(-)Reversao de provisao FGTS S 13.SAL		R$ 58.607,23	R$ 212.242,85
(-)Reversao de provisao FGTS S FERIAS		R$ 4.700,31	R$ 30.611,05
(-)Reversao de provisao INSS S 13.SAL		R$ 292.817,56	R$ 745.536,95
(-)Reversao de provisao INSS S FERIAS		R$ 28.937,38	R$ 158.199,96
(-) Adicional de Insalubridade		R$ (538.986,62)	R$ (1.840.632,59)
(-) Provisao de Ferias		R$ (945.985,29)	R$ (2.163.431,14)
(-) Provisao de INSS s 13. e ferias		R$ (488.353,69)	R$ (1.099.518,36)
(-) Provisao FGTS s 13. e ferias		R$ (134.845,71)	R$ (305.877,32)
(-) Exame Medico		R$ (45.164,81)	R$ (56.625,98)
(-) Indenizacoes Trabalhistas		R$ (324.058,10)	R$ (182.770,27)
(-) Provisao de 13.salario		R$ (740.352,44)	R$ (1.695.599,56)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (3.550.650,10)	R$ (7.316.074,10)
(-) I.N.S.S.		R$ (2.746.544,14)	R$ (5.625.027,97)
(-) F.G.T.S.		R$ (752.142,54)	R$ (1.620.379,40)
(-) Multa Rescisoria FGTS		R$ (45.041,46)	R$ (62.638,73)
(-) Contribuicoes Sindicais		R$ (6.921,96)	R$ (8.028,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.888.434,23)	R$ (2.034.770,57)
(-) Aluguel		R$ (371.314,36)	R$ (518.829,57)
(-) Agua e Esgoto		R$ (15.339,09)	R$ (13.408,00)
(-) Energia Eletrica		R$ (9.221,72)	R$ (11.715,84)
(-) Internet Informatica		R$ (17.116,80)	R$ (14.399,71)
(-) Material de Expediente		R$ (9.120,48)	R$ (3.691,55)
(-) Material de Limpeza e cafe		R$ (21.184,48)	R$ (19.064,85)
(-) Material de Escritorio		R$ (11.313,28)	R$ (10.485,64)
(-) Manutencao e Conservacao		R$ (60.477,85)	R$ (19.684,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Licitações e Contratos
Fl. 523 Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (10.140,63)	R$ (2.415,71)
(-) Sindicato Patronal Associacao de Classe		R$ (7.454,09)	R$ (16.266,10)
(-) Correios e Malotes		R$ (2.039,02)	R$ (986,35)
(-) Estacionamento		R$ (1.627,50)	R$ (9.292,50)
Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		R$ (522,25)	R$ 0,00
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ (240.007,15)	R$ (300,00)
Dispendios com Alimentacao		R$ (2.351,34)	R$ 0,00
(-) Telefone		R$ (5.691,08)	R$ (7.770,89)
Despesas com veiculos ADM		R$ (9.157,10)	R$ 0,00
Certificacao Digital		R$ (730,00)	R$ 0,00
(-) Bens de Pequeno Valor		R$ (19.116,78)	R$ (189,00)
(-) Pedagios		R$ (1.447,60)	R$ (455,59)
(-) Confraternizacoes		R$ 0,00	R$ (6.375,73)
(-) Condominio		R$ (24.302,49)	R$ (26.655,41)
Conducao		R$ (439.852,18)	R$ 0,00
(-) Seguros		R$ (130.340,11)	R$ (272.945,79)
(-) Honorarios Profissionais		R$ (455.485,30)	R$ (966.592,86)
(-) Viagens e Estadias		R$ (4.403,66)	R$ (83.815,67)
(-) Consultoria e Assessoramentos		R$ (1.468,56)	R$ (60,00)
(-) Sistemas e Processamentos		R$ 0,00	R$ (11.398,18)
(-) Custas Judicias e cartorio		R$ (16.750,51)	R$ (13.320,60)
(-) Farmacia		R$ (27,64)	R$ (72,39)
(-) Impostos e Taxas		R$ (431,18)	R$ (4.578,34)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (286.519,34)	R$ (177.592,80)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (43.083,95)	R$ (60.678,70)
(-) Despesas bancarias		R$ (43.083,95)	R$ (60.678,70)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (243.435,39)	R$ (116.914,10)
(-) Juros		R$ (243.435,39)	R$ (116.914,10)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ (5.064,33)	R$ (3.969,07)
(-) IMPOSTOS		R$ (5.064,33)	R$ (3.630,18)
(-) IOF		R$ (24,81)	R$ (321,15)
(-) IPTU		R$ (5.039,52)	R$ (3.309,03)
(-) MULTAS		R$ 0,00	R$ (338,89)
(-) Multas Fiscais Punitivas		R$ 0,00	R$ (338,89)

162

Licitações e Contratos
Fl 524 Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R$ (340.859,84)	R$ (616.746,89)
(-) PROVISOES P IMPOSTOS S LUCRO		R$ (340.859,84)	R$ (616.746,89)
(-) PROVISOES P IMPOSTOS S LUCROS		R$ (242.983,88)	R$ (444.862,48)
(-) Provisao P IRPJ		R$ (242.983,88)	R$ (444.862,48)
(-) PROVISOES P CONTRIBUICOES S LUCROS		R$ (97.875,96)	R$ (171.884,41)
(-) Provisao P Contribuicao Social		R$ (97.875,96)	R$ (171.884,41)

Licitações e Contratos
Fl 525 Rub.

APL APOIO LOGISTICO LTDA
CNPJ : 18.362.367/0001-10

Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	01/01/2021 a 31/12/2021
19	01	RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	41.621.170,37
27	01.01	Receitas com Vendas e Serviços - Deduções	41.621.170,37
35	02	(-) CUSTOS	5.178.588,69
43	02.01	(-) Custos das Mercadorias e Serviços	5.178.588,69
51	03	(=) LUCRO BRUTO	36.442.581,68
60	03.01	(=) Lucro Bruto	36.442.581,68
78	04	(+) RECEITAS OPERACIONAIS	1.263,54
86	04.01	(+) Receitas Financeiras	1.263,54
108	05	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	34.534.357,30
116	05.01	(-) Despesas Operacionais	34.534.357,30
167	08	(=) LUCRO ANTES DO IR/CSLL	1.909.487,92
175	08.01	(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	1.909.487,92
183	09	(-) PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	616.746,89
191	09.01	(-) Provisão para Imposto de Renda	444.862,48
205	09.02	(-) Provisão para Contribuição Social	171.884,41
213	10	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.292.741,03
221	10.01	(=) Resultado Líquido do Exercício	1.292.741,03
230	11	(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	
280	11.05	(=) Resultado Abrangente Total do Exercício	1.292.741,03

Porto Alegre/RS, 31 Dezembro de 2021.

Marcelo Nunes Machado
Tecnico em Contabilidade
CPF : 452.575.070-72
CRC : 047644

Fernando Leo de La Rue
Sócio Administrador
CPF : 371.212.600-00

164

Licitações e Contratos
Fl 526 Rub.

APL APOIO LOGÍSTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

DEMONSTRAÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Período 01/01/2021 a 31/12/2021

Moeda: Real

Item	Saldo em 31/12/2021		Saldo em 31/12/2020	
SALDO INICIAL	**2.890.378,87**	**C**	**3.413.728,01**	**C**
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	0,00	D	0,00	D
Retificação de Erros de Exerc. Anteriores	0,00	D	0,00	D
Lucros e Dividendos Distribuidos	1.183.119,90	D	1.270.000,00	D
Ajuste de Exercícios Anteriors	0,00	D	0,00	D
(=) SALDO AJUSTADO	**1.707.258,97**	**C**	**2.143.728,01**	**C**
PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	**0,00**		**0,00**	
REVERSÃO DE RESERVAS				
Ver. Reservas de Contigências	0,00		0,00	
Ver. Reservas Lucros a Realizar	0,00		0,00	
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.292.741,03**	**C**	**746.650,86**	**C**
(=) SALDO A DISPOSIÇÃO	**3.000.000,00**	**C**	**2.890.378,87**	**C**
PROPOSTA DA ADM. DE DESTINAÇÃO DO LUCRO				
Reserva Legal	0,00	D	0,00	D
Reserva de Contigências	0,00	D	0,00	D
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	D	0,00	D
Dividendos ou Lucros a Destinar	0,00	D	0,00	D
Reserva de Capital	0,00	D	0,00	D
Total das Destinações	**0,00**	**D**	**0,00**	**D**
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	**3.000.000,00**	**C**	**2.890.378,87**	**C**

APL Apoio Logístico Eireli
Fernando Leo de La Rue
CPF: 371.212.600-00
Sócio Administrador

Marcelo Nunes Machado
Rua Carlos von Koseritz,45
Poa - RS Fone: 3072.5499
Téc. Em Cont. CRC-RS 47644
CPF: 452.575.070-72

Licitações e Contratos
Fl 527 Rub

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 18.362.367/0001-10 Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				
	Capital Social Integralizado (R$)	Fernando Leo de La Rue (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Lucros do Exercício (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	2.600.000,00	6.500.000,00	0,00	2.890.378,87	11.990.378,87
Capital Social Integralizado	600.000,00	0,00	2.890.378,87	48.891.501,90	52.381.880,77
Capital Social Integralizado	0,00	0,00	(-)1.183.119,90	(-)50.489.139,74	(-)51.672.259,64
Saldo Final em 31.12.2021	3.200.000,00	6.500.000,00	1.707.258,97	1.292.741,03	12.700.000,00
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 9.0.3 do Visualizador

Licitações e Contratos
Fl. 528 Rub.

APL APOIO LOGÍSTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

DFC - DEMOSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

Período 01/01/2021 a 31/12/2021

Moeda: Real

Item		2021	2020
FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
1)	**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**	**1.292.741,03**	**746.650,86**
Ajustado por:			
2)	(+) despesas com depreciação	-	-
3)	(+/-) Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-
4)	(+) Variação Monetária Passiva	-	-
5)	(-) Variação monotéria ativa	-	-
6)	(+/-) Ganhos e Perdas de Capital	-	-
7)	(+) Apropriações e provisões de despesas	-	-
8)	**RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO**	**1.292.741,03**	**746.650,86**
9)	(+/-)Redução (aumento) nas contas a receber	2.942.009,70	(2.225.761,11)
10)	(+/-)Redução (aumento) nos estoques	-	-
11)	(+/-)Redução (aumento) nos impostos a recuperar	116.429,37	(157.315,05)
12)	(+/-)aumento (redução) nas contas a pagar	1.690.566,72	2.129.636,35
13)	**CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES**	**6.041.746,82**	**493.211,05**
14)	(-) Juros Pagos	-	-
15)	(-) Depósitos Judiciais	(90.690,41)	(3.087,78)
16)	**CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	**5.951.056,41**	**490.123,27**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
17)	(-)Compra de investimentos, imobilizado e intangível	(16.258,60)	-
18)	(+)Venda de investimentos, imobilizado e intangível	-	-
19)	(-)Emprestimos ou adiantamentos de caixa feitos a terceiros	-	(6.500.000,00)
20)	(+)Recebimento de emprestimos ou adiantamento de caixa feito a terceiros	717.853,20	300.000,00
21)	(+)Dividendos Recebidos	-	-
22)	**CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**	**6.652.651,01**	**(5.709.876,73)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
23)	(+)Integralização de Capital	600.000,00	1.270.000,00
24)	(-)Dividendos Pagos	(1.183.119,90)	(1.270.000,00)
25)	(+)Caixa Recebido de financiamentos a pagar e debêntures de curto e longo prazo	-	6.500.000,00
26)	(-)amortização de financiamentos a pagar e debêntures de curto e longo prazo	-	-
27)	(-)Pagamento de arrendamentos mercantis a pagar	-	-
28)	(+/-)Adiantamento/Devl. p/futuro aumento de Capital	-	-
29)	**CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIMENTO**	**6.069.531,11**	**790.123,27**
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.069.531,11**	**790.123,27**
29)	Caixa e Equivalentes de Caixa no início do Período	1.191.732,13	401.608,86
30)	Caixa e Equivalentes de Caixa no final do Período	7.261.263,24	1.191.732,13

APL Apoio Logístico Eireli
Fernando Leo de La Rue
CPF: 371.212.600-00
Sócio administrador

Marcelo Nunes Machado
Rua Carlos von Koseritz,45
Poa - RS Fone: 3072.5499
Téc. Em Cont. CRC-RS 47644
CPF: 452.575.070-72

Licitações e Contratos
Fl 529 Rub.

NOTA 01. PUBLICAÇÃO

A presente Publicação se dá por razão de Encerramento de exercício financeiro em 31/12/2021. Considerando ainda que não houve eventos subseqüentes e que não existem ônus reais sobre os elementos ativos da empresa.

NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, a empresa APL Apoio Logístico Eireli, foi fundada em 18 de junho de 2013, tem sua sede social localizada na Avenida Farrapos, 146 sala 73 Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre,RS. A sociedade tem por objetivo a operação, arrecadação de pedágio, guarda e transporte de valores e manutenção predial.

NOTA 03. DA ENTIDADE

As demonstrações contábeis se referem a entidade individualmente, não tendo relação com nenhuma outra entidade.

NOTA 04. DO PERÍODO

As data de encerramento destas demonstrações é 31/12/2021, correspondendo ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

NOTA 05. DA MOEDA
A moeda de apresentação destas demonstrações é o REAL. Não apresentando qualquer movimentação no exterior.

NOTA 06. ARREDONDAMENTO
Não existe qualquer nível de arredondamento nas presentes demonstrações.

NOTA 07. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
a) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições previstas na CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovado pela TG 1000 - Resolução nº. 1.255/09, e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem os pronunciamentos e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

b) Não há reajustes retrospectivos a serem evidenciados nas demonstrações contábeis.

NOTA 08. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Determinação do resultado:
As receitas são provenientes da prestação de serviços. É adotado o regime de competência para registro das operações. As receitas são reconhecidas no momento do início do serviço quando é elaborado o contrato de serviços e emitida a nota fiscal, excluindo-se os contratos de risco, que somente são faturados no término do processo, momento que é emitida a nota fiscal de serviços. Atributação é efetuada sobre lucro real. E quando aplicável o adicional de IRPJ de 10%.
b) Caixa Geral:
Referem-se a valores de moeda em espécie bem como valores em trânsito e em poder de terceiros.

Fl 530 Rub

c) Aplicações Financeiras:
Aplicação automática junto ao Banco Banrisul S/A.

d) Ativo e Passivo Circulantes:
Incluem valores realizáveis e exigíveis, respectivamente, em até 360 dias das demonstrações financeiras.

e) Clientes:
Estão demonstrados pelos seus valores originais, sem ajuste ao valor presente sendo reconhecidas no momento da prestação do serviço, não foi constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com a expectativa de perda com relação aos créditos a receber na data do balanço.

f) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes: São registrados pelos valores de realização.

g) Imobilizado e Depreciações: São registrados ao custo de aquisição ou construção e reavaliação, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. Por opção da empresa não foram lançadas as despesas com depreciações.

NOTA 09. POLÍTICAS CONTÁBEIS
No exercício 2021 foram adotadas as políticas contábeis previstas na NBCT 19.41.

NOTA 10. CAPITAL SOCIAL
O Capital Subscrito de R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), aumentou para R$3.200.000,00 em função da transferência da conta "LUCROS ACUMULADOS" pelo titular, no valor de R$600.000,00, totalizando 3.200.000 cotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

NOTA 11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO
A Sociedade adotou cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Real.

NOTA 12. AUTORIZAÇÃO
Estas demonstrações foram autorizadas pela diretoria para publicação em 04/2022.

APL Apoio Logístico Eireli
Fernando Leo de La Rue
CPF: 371.212.600-00
Sócio Administrador

Marcelo Nunes Machado
Rua Carlos von Koseritz,45
Poa - RS Fone: 3072.5499
Téc. Em Cont. CRC-RS 47644
CPF: 452.575.070-72

APL APOIO LOGISTICO LTDA

CNPJ : 18.362.367/0001-10

Demonstração do Valor Adicionado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	**RECEITAS**	**44.671.557,92**	**24.313.261,45**
27	Vendas de Mercadorias, Produtos e Prestação de Serviços	44.671.557,92	24.313.261,45
60	**INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (COM ICMS, IPI, PIS E COFINS)**	**7.213.359,26**	**5.206.379,93**
86	Custos das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados	5.178.588,69	3.317.945,70
94	Materiais, Energia, Serviços de Terceiros	2.034.770,57	1.888.434,23
124	**VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)**	**37.458.198,66**	**19.106.881,52**
159	**VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)**	**37.458.198,66**	**19.106.881,52**
167	**VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA**	**1.263,54**	**85,72**
183	Receitas Financeiras	1.263,54	85,72
205	**VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)**	**37.459.462,20**	**19.106.967,24**
213	**DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO**	**35.894.972,06**	**19.756.323,96**
221	Pessoal e Encargos	33.219.306,29	15.834.717,15
230	Remuneração Direta	31.598.926,89	15.070.336,17
248	Benefícios	0,00	12.238,44
256	F.G.T.S.	1.620.379,40	752.142,54
264	Impostos, Taxas e Contribuições	2.039.922,10	1.163.129,05
272	Federais	616.746,89	340.859,84
299	Municipais	1.423.175,21	822.269,21
302	Remuneração de Capitais de Terceiros	635.743,67	614.749,75
310	Juros e Multas	116.914,10	243.435,39
329	Aluguéis	518.829,57	371.314,36
345	Remuneração de Capitais Próprios	0,00	2.143.728,01
370	Lucros Retidos	0,00	2.143.728,01

Marcelo Nunes Machado
Tecnico em Contabilidade
CPF : 452.575.070-72
CRC : 047644

Fernando Leo de La Rue
Sócio Administrador
CPF : 371.212.600-00

Licitações e Con...
Fl 532 Rub

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 12/2021

APL APOIO LOGÍSTICO LTDA

a) Índice de Liquidez instantânea:	I=	AD/PC
b) Índice de Liquidez Corrente:	II=	AC/PC
c) Índice de liquidez Geral:	III=	(AC+ARLP)/(PC+PELP)
d) Gerência Capitais de Terceiros:	IV=	PL/(PC+PELP)
e) Grau de Endividamento:	V=	(PC+PELP)/AT
f) Solvência Geral:	VI=	AT/(PC+PELP)

a)	I=	7.261.263,24	0,93
		7.842.565,34	
b)	II=	18.312.567,58	2,34
		7.842.565,34	
c)	III=	18.480.305,13	2,36
		7.842.565,34	
d)	IV=	12.700.000,00	1,62
		7.842.565,34	
e)	V=	7.842.565,34	0,38
		20.542.565,34	
f)	VI=	20.542.565,34	2,62
		7.842.565,34	

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo
ARLP: Ativo Realizável a longo prazo
DA: Despesas Antecipadas
REF: Resultado de Exercícios Futuros
ILC: Índice de Liquidez Corrente
ILG: Índice de Liquidez Geral
IGI: Índice de imobilização
IEC: Índice de Endividamento de curto prazo
IEG: Índice de endividamento Geral
PL: Patrimonio Líquido

Responsável:
FERNANDO LEO DE LA RUE
CPF: 371.212.600-00
Sócio Administrador

Responsável Contábil:
MARCELO NUNES MACHADO
CPF: 452.575.070-72 CRC/RS: 47644
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Licitações e Contratos
Fl. 533 Rub.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: APL APOIO LOGISTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.362.367/0001-10

Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	APL APOIO LOGISTICO LTDA
NIRE	43600154870
CNPJ	18.362.367/0001-10
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28011

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	APL APOIO LOGISTICO LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28011
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

177

Licitações e Contratos
Fl 534 Rub.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	APL APOIO LOGISTICO LTDA			
CNPJ:	18.362.367/0001-10	Nire:	43600154870	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO			
Identificação do arquivo(hash):	17.EE.86.18.B7.EC.59.2C.72.78.24.23.EB.71.34.8D.D0.1F.32.19-			

Consulta Realizada em: 08/06/2022 11:54:39

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

ituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

173

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Licitações e Contratos
Fl 535 Rub.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELO NUNES MACHADO
REGISTRO..... : RS-047644/O-3
CATEGORIA..... : TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.575.070-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 11/05/2023 as 09:56:25.
Válido até: 09/08/2023.
Código de Controle: 918462.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Licitações e Contratos
Fl 536 Rub.

SISTEMA THEMIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
APL APOIO LOGISTICO LTDA **********
CNPJ: 18.362.367/0001-10**********

Porto Alegre, 03 de maio de 2023, às 13h47min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001461128537.

Licitações e Contratos
Fl 537 Rub.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	03/05/2023 13h47min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001461128537

Licitações e Contratos
Fl. 538 Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2003259** Validade: **31/03/2024**

Nome do Profissional: **FERNANDO LEO DE LA RUE**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS073313 RNP: 0000000000 CPF: 371.212.600-00

Registrado desde: 13/08/1990

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 21/07/1990
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) APL APOIO LOGÍSTICO LTDA desde 10/04/2015
2) ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA desde 07/02/2019

Certificamos que o profissional FERNANDO LEO DE LA RUE.-.-.-

Licitações e Contratos
Fl. 539 Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2003252** Validade: **31/03/2024**

Razão Social: **APL APOIO LOGÍSTICO LTDA**

CNPJ: 18.362.367/0001-10 N° de registro no Crea-RS: 210322

Registrada desde: 10/04/2015

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS (OBRAS CIVIS) E CALÇADAS, OBRAS DE ASFALTO, APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E REMOÇÃO DE PAVIMENTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO PREDIAL, MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CONTAS DE ÁGUA, TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), OPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM (LIMITADOS A SEPARAÇÃO E TRIAGEM), TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS INORGÂNICOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO RECICLADOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA E OU MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL), PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA, PONTES E TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADO, CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFAS EM VIAS PÚBLICAS.
NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA PARA: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INCLUSIVE DE VIAS PÚBLICAS, OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS (PERIGOSAS), COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, OPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM, TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS INORGÂNICOS, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO RECICLADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIE, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PROJETO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS.
NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA: OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS (PERIGOSAS); COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; OPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM; TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS INORGÂNICOS; DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO RECICLADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIE; RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS; PROJETO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS.

Observações:

A ATIVIDADE RELATIVA AO PROJETO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO COM A PARTICIPAÇÃO DOS ENGENHEIROS CIVIS OU DE

176

Licitações e Contratos
Fl. 540 Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

FORTIFICAÇÕES EM CONJUNTO COM OS ENGENHEIROS SANITARISTAS OU ENGENHEIROS QUÍMICOS.

Restrições:
NÃO HABILITADA NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA PARTA AS ATIVIDADES DE MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA; MANIPULAÇÃO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES; MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA AGRONOMIA PARA AS ATIVIDADES DE JARDINAGEM.

Endereço(s): 1) AV FARRAPOS, 146 - SALA 73
SÃO GERALDO
Porto Alegre-RS
90220-002

Capital Social: R$ 3.200.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **FERNANDO LEO DE LA RUE**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS073313 Registrado desde 13/08/1990

Responsável Técnico pela empresa desde 10/04/2015

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

2) **EDUARDO KACZYNSKI**

Título: Engenheiro Químico
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS093452 Registrado desde 22/01/1997

Responsável Técnico pela empresa desde 09/10/2015

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 17º
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Concluído em: 23/06/2001

Certificamos que APL APOIO LOGÍSTICO LTDA.-

Licitações e Contratos
Fl. 541 Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 31/3/2023 e impressa em 31/3/2023

Fim da certidao nº 2003252 .-.-.-.

Licitações e Contratos
Fl. 542 Rub.

Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração do
Rio Grande do Sul

CRA-RS

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 249

Válida até: **31/03/2024**

Certificamos que a Empresa APL APOIO LOGÍSTICO LTDA, CNPJ nº. 18.362.367/0001-10, sediada na AV FARRAPOS, Nº 146 - SALA 73 - FLORESTA - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90220-002, encontra-se registrada neste CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS, sob n°. RS-003464/O, tendo como Responsável (s) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
FLAVIA ROSANE DOS SANTOS	RS-022930/O	428.868.560-53

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto n°. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO, SINALIZACAO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE ASFALTO, APLICACAO DE LAMA ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS, PAVIMENTACAO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E REMOCAO DE PAVIMENTOS, LOCACAO DE MAO DE OBRA PARA OPERACAO, ARRECADACAO DE PEDAGIO, GUARDA E TRANSPORTE DE VALORES, SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E HIGIENIZACAO, INCLUSIVE DE VIAS PUBLICAS, MANUTENCAO PREDIAL, ZELADORIA, RONDA, PORTARIA, JARDINAGEM, COPEIRA, COZINHEIRA, MERENDEIRA, GARCOM, SERVICOS GERAIS, TELEFONISTA, ASCENSORISTA, RECEPCIONISTA, ATENDENTE, MOTORISTA, MEDICAO E CONTAGEM DE CONTAS DE AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA, ENTREGA E BUSCA DE DOCUMENTOS E MALOTES INCLUSIVE MOTORIZADA, AUXILIARES DE ESCRITORIO, DIGITADORES, OPERADORES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ARQUIVISTAS, FOTOCOPISTAS, SERVICOS DE CORTE, COSTURA E COLAGEM DE TECIDOS, CALCADOS, ARTIGOS DE COURO E SEUS COMPONENTES, MANIPULACAO DE DADOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, OPERACAO E DISTRIBUICAO DE CARGAS, MONITORAMENTO ELETRONICO, SERVICOS NAS AREAS DE SAUDE MEDICA, ODONTOLOGICA, PREVENTIVA, COMUNITARIA, TODOS OS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL NAO ARMADA, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SOLIDOS E COMPACTAVEIS, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS RECICLAVEIS, OPERACAO DE USINA DE RECICLAGEM, TRIAGEM, CLASSIFICACAO E SEPARACAO DE RESIDUOS RECICLAVEIS INORGANICOS, DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS NAO RECICLADOS, SERVICOS DE VARRICAO MECANIZADA E OU MANUAL DE VIAS PUBLICAS, PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA, DESINFECCAO, E DESCONTAMINACAO DE SUPERFICIE, RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS, PROJETO, CONSTRUCAO E OPERACAO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA E DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ESGOTO E RESIDUOS SOLIDOS, SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, CONCESSIONARIA DE RODOVIA, PONTES, TUNEIS, E SERVICOS RELACIONADO, CONCESSIONARIA DOS SERVICOS

191

Licitações e Contratos
Fl. 543 Rub.

PUBLICOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE COBRANCA DE TARIFAS EM VIAS PUBLICAS

Capital Social: R$3.200.000,00. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se em dia com este Regional até 31/03/2024. O referido é verdade e, nesta data autenticado pelo código de autenticidade abaixo. PORTO ALEGRE - 14 de abril de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

http://cra-rs.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=119b58ee-1a58-4951-964c-e3595f4a23eb

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras.

182

Licitações e Contratos
Fl 544 Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA/RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 277

VÁLIDA ATÉ 31/03/2024

Certificamos para todos os fins de direito, conforme a Lei 4.769/65 de 9 de setembro de 1965, que o (a) ADMINISTRADOR FLAVIA ROSANE DOS SANTOS, RG/CNH nº 1005849251, CPF nº 428.868.560-53, com endereço a R D PEDRO II, Nº 503 - APTO 403 - SÃO JOÃO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90550-142/RS, está devidamente registrado (a) neste conselho, sob o nº RS-022930/O, desde 13/10/2003. Certificamos também, que o (a) referido (a) ADMINISTRADOR encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2024, estando habilitado (a) ao exercício da profissão de ADMINISTRADOR. O referido é verdade e, nesta data autenticado pelo código de autenticidade.

Porto Alegre, 18 de abril de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61e1c6f3-8338-4607-a499-8206cfaeb6fe

Observação: Esta certidão não contém emendas nem rasuras.

www.crars.org.br
Rua Marcilio Dias, 1030 | Menino Deus
Porto Alegre/RS | Cep: 90130-000
Fone: (51) 3014-4700 | Fax: (51) 3014-4769
crars@crars.org.br

183

Licitações e Contratos
Fl. 545 Rub.

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa APL APOIO LOGÍSTICO EIRELI com sede na AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73 BAIRRO FLORESTA – PORTO ALEGRE - RS , inscrita no CNPJ sob o n.º 18.362.367/0001-10 neste ato representada pelo seu Diretor(a) adiante denominado Contratante e de outro lado o(a) Administrador(a) Sr(a) FLÁVIA ROSANE DOS SANTOS , inscrito(a) no CRA/RS sob n.º 022930 , CPF n.º 428868560-53, residente e domiciliado(a) em Rua Dom Pedro II, 403 – PORTO ALEGRE - RS adiante denominada contratada ajustam entre si:

1. O(a) contratado(a) exercerá para a Contratante a função de Responsável Técnico (a) perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL-CRA/RS por um período de 12 meses.

2. Findo o prazo do presente contrato, sem qualquer denuncia prévia de ambas as partes oferecidas por escrito, considerar-se-á prorrogada por prazo indeterminado, podendo ainda ser rescindido por ambas as partes bastando para isso aviso prévio de 30 dias, da parte rescisória.
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico a contratante obriga-se a pagar mensalmente uma remuneração de R$ 954,00 .
4. O pagamento de honorários será efetuado diretamente ao (à) contratado(a) ou através de uma Agência bancária indicada pelo contratado(a) até o dia 06 de cada mês. Após este vencimento será acrescido de multa de 10% e juros de 1% ao mês ou correção pela UFIR ou índice em vigor na época do pagamento.
5. Os honorários da contratada sofrerão reajuste mensal, de conformidade com as variações do índice em vigor na época.
6. As partes se obrigam a observar as obrigações legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator por qualquer descumprimento legal e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar à outra parte.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma e elegem a comarca de Porto Alegre para solução de eventuais litígios.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2015.

2º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO LÉO DE LA RUE
APL APOIO LOGÍSTICO

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

FLÁVIA ROSANE DOS SANTOS
CRA/RS 022930
Adm. Flávia Rosane dos Santos
Responsável Técnico
CRA 022930/RS

APL APOIO LOGISTICO EIRELE
CNPJ: 18.362.367/0001-10

AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73
FLORESTA
PORTO ALEGRE – RS
90.220-0002